

LEI NÚMERO 4.336

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

15.81.4832.003	-	3230	-	Transferência a Instituições Privadas.....R\$	140.000,00
15.81.4852.004	-	3230	-	Transferência a Instituições Privadas.....R\$	50.000,00
15.81.4862.006	-	3230	-	Transferência a Instituições Privadas.....R\$	140.000,00

SOMA.....R\$330.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

15.81.4862.005	-	3120	-	Material de Consumo.....R\$	140.000,00
15.81.4862.005	-	3132	-	Outros serviços e encargos.....R\$	190.000,00

SOMA.....R\$330.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de abril de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal